

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**  
**BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO**

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., conforme despacho da Vogal do Conselho Diretivo Dr.ª Maria Ana Martins, datado de 12.05.2021, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Geologia ou afins, no âmbito do projeto Ultimatum - Compreender as instabilidades climáticas abruptas do passado na Região do Atlântico Norte, com a referência IF/01489/2015, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, IP).

**1. Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciado em geologia ou áreas afins.

**2. Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias licenciatura, na área da Geologia ou áreas afins. O candidato deverá ser estudante de mestrado, mestrado integrado ou licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

**3. Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos do bolsheiro, estará incluído nos objetivos principais do projeto e terá como principal tarefa fazer a correlação oceano – continente usando como ferramenta os Biomarcadores terrestres produzidos pelas Plantas, excelentes marcadores do tipo de vegetação nos continentes e associar esta variabilidade aos principais eventos climáticos. O plano de trabalho inclui as seguintes atividades:

- a. Quantificação dos Marcadores continentais nas sequências sedimentares do SW da Margem Ibérica D13882 e U1385 durante a deglaciação.
- b. Comparar os dados de registos marinhos com os indicadores continentais disponíveis no que diz respeito ao tipo e quantidade de marcadores orgânicos.
- c. Avaliar a contribuição do input terrestre nos sedimentos marinhos
- d. Apresentação e divulgação dos resultados em eventos da especialidade e publicação dos resultados em revista da especialidade.

**4. Duração e Condições de Renovação**

A bolsa, com início previsto a 1 de julho de 2021, terá a duração até ao final do projeto (30 de novembro de 2021), não renovável. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

## 5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre sob a orientação científica da Investigadora Teresa Rodrigues. O local das atividades é o IPMA, IP, Divisão de Geologia Marinha *sito na Rua Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6, 1495-165 Algés*, podendo ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

## 6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 835,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique.

## 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Doutora Filipa Naughton, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP; 1.º Vogal Efetivo: Doutora Teresa Rodrigues, Investigadora D.L. n.º 57/2016, do IPMA, IP; 2.º Vogal Efetivo: Doutora Dulce Oliveira, Investigadora D.L. n.º 57/2016, do CCMAR; 1.º Vogal Suplente: Doutora Fátima Abrantes, Investigadora Principal com Agregação do IPMA, IP.

## 8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Requisitos de admissão: todos os candidatos que cumpram os pontos 2 e 9 deste Edital serão selecionados como elegíveis para o concurso.

8.2. Métodos de seleção: os candidatos serão avaliados por Avaliação curricular (AC). A Entrevista (ENT) apenas será realizada em caso de empate.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AC = 0,1A + 0,3B + 0,4C + 0,1D + 0,1E$ .

Na qual:

- A: Habilitação Académica, que corresponde à média das classificações da licenciatura.
- B: Classificação da adequação do CV, correspondendo 0 a totalmente desadequado e 20 a totalmente adequado.
- C: Classificação referente ao conhecimento anterior para desempenhar as funções requeridas, nomeadamente conhecimento comprovado na: a) Determinação e quantificação de Biomarcadores; b) avaliação climática de eventos extremos com base em indicadores paleoclimáticos ; c) capacidade na disseminação publicação de trabalhos científicos em Português e Inglês:

- Muito bons conhecimentos – 20 Valores
- Bons conhecimentos – 15 Valores
- Conhecimentos suficientes – 10 Valores
  
- D: Competência em Inglês (oral e escrito):
  - Muito bons conhecimentos – 20 Valores
  - Bons conhecimentos – 15 Valores
  - Conhecimentos suficientes – 10 Valores
- E: Conhecimentos sólidos em Informática na Ótica do Utilizador:
  - Muito bons conhecimentos – 20 Valores
  - Bons conhecimentos – 15 Valores
  - Conhecimentos suficientes – 10 Valores

8.4.A Entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A classificação é apurada através da seguinte fórmula:  $ENT = 0,25F + 0,25G + 0,25H + 0,25I$ , em que:

F = Interesse, motivação e postura

4 pontos: atitude desadequada e ausência de motivação

8 pontos: atitude pouco adequada e pouca motivação

12 pontos: atitude e motivação adequadas

16 pontos: atitude e motivação muito adequadas

20 pontos: atitude e motivação excelentes

G = Sentido de organização

4 pontos: ausência de sentido de organização

8 pontos: pouco sentido de organização

12 pontos: sentido de organização adequado

16 pontos: sentido de organização muito adequado

20 pontos: sentido de organização excelente

H = Capacidade de adaptação

4 pontos: ausência de capacidade de adaptação

8 pontos: pouca capacidade de adaptação

12 pontos: capacidade de adaptação adequada

16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada

20 pontos: capacidade de adaptação excelente

I = Expressão e fluência verbal

4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação

8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação

12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação adequada

16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

- 8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.
- 8.6. Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso de empate a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 60%, e da entrevista (ENT), com o peso de 40%.
- 8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 9. Apresentação de candidatura:

9.1. A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

9.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

9.3. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), g) no prazo de 7 dias a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

**10. Prazo de candidatura:** O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 31/05/2021 até 15/06/2021.

**11. Notificação dos resultados:** Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**12. Aprovação dos resultados da bolsa:** Após a conclusão do processo de audiência prévia e a sua apreciação pelos membros do júri, a decisão final será proposta para aprovação pelo Conselho Diretivo do IPMA.

### **13. Legislação aplicável**

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

#### **Notas:**

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.
- Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso

O Presidente do Júri,

Filipa Naughton